



USP



SEGURANÇA MULTIDIMENSIONAL NAS FRONTEIRAS

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Mackenzie





USP



Economia do Crime – Conceitos Fundamentais Parte 1

Leandro Piquet

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Mackenzie



Economia do Crime: Conceitos Fundamentais



Neste bloco, abordaremos as ações orientadas por incentivos e a dinâmica dos mercados ilícitos. Para ilustrar o comportamento baseado em incentivos, consideremos uma organização criminosa local especializada em furtar e comercializar automóveis. Se uma inovação tecnológica dificultar, por exemplo, a ignição do veículo após o furto, isso pode tornar o negócio menos lucrativo. Os custos, em termos de tempo e investimento necessários para realizar o furto, aumentarão substancialmente, assim como o risco de ser capturado durante a prática do crime. Portanto, a introdução de uma inovação tecnológica funciona como um incentivo negativo para a organização criminosa. Isso não elimina o crime, mas altera o comportamento dos infratores que agora enfrentam desafios maiores. A organização que atua nesse setor pode optar por explorar outros nichos ou até cessar suas atividades.

Economia do Crime: Conceitos Fundamentais



Agora, vamos explorar diferentes mercados e bens ilícitos, buscando entender o que têm em comum e como podem ser analisados. A definição de lícito ou ilícito é moldada pela legislação de cada país, determinando o que pode ser produzido, comercializado e consumido. Por exemplo, o Uruguai foi o primeiro país a legalizar a produção, comércio e cultivo de Cannabis, enquanto em países vizinhos, essa substância permanece proibida. Em alguns lugares do mundo, bebidas alcoólicas são proibidas, enquanto a cocaína já foi comercializada legalmente por quase sete décadas. Além disso, a regulamentação da prostituição varia consideravelmente entre diferentes países.

Economia do Crime: Conceitos Fundamentais



Neste módulo, abordaremos o problema do crime organizado como um **empreendimento criminal contínuo, orientado pela busca do lucro por meio de atividades ilícitas com alta demanda pública**. Essas organizações se mantêm por meio da utilização da força, ameaças e corrupção, especialmente contra funcionários públicos e policiais. Essa definição é fornecida pelo criminologista Jay Albanese, um dos principais pesquisadores na área. Vale ressaltar que um bem não precisa ser proibido para despertar o interesse de organizações criminosas. Políticas de racionamento, por exemplo, criam restrições que propiciam a atuação de organizações criminosas, que visam equalizar a distribuição de bens escassos. Essas organizações burlam as leis de racionamento, cobrando preços acima dos valores legais e garantindo a oferta do bem. A proibição e o racionamento geram nichos de mercado onde organizações criminosas contornam os controles legais e comercializam produtos ilícitos ou escassos. Mesmo a tributação excessiva de produtos, como cigarros e álcool, pode criar oportunidades para atividades ilícitas, como falsificação e contrabando.

Economia do Crime: Conceitos Fundamentais



Os mercados ilícitos podem ser locais, nacionais ou transnacionais. Vamos explorar alguns exemplos para compreender essas diferenças. No caso dos mercados locais, como o de autopeças roubadas, as organizações criminosas muitas vezes operam em nível local. Por exemplo, uma organização especializada em roubo e desmontagem de carros pode atuar na mesma cidade onde os roubos ocorrem. A dimensão local do mercado de autopeças não afeta a natureza da organização criminosa, que pode ter sua própria estrutura de coordenação, usar violência para intimidar outras organizações, confrontar a polícia e corromper autoridades. Essa abordagem local também se aplica ao mercado de Cannabis no Brasil, onde diferentes organizações exploram nichos específicos em uma longa cadeia logística, desde o cultivo até a venda no varejo, atuando principalmente em nível nacional.



ESEM

ESCOLA DE SEGURANÇA
MULTIDIMENSIONAL-USP